



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

LUCIANA
DA
SILVA
TERTO
14/01/2026 14:02

**REF. CONTRATO TRT19/SJA n. 01/2022
(Proad TRT19 n. 494/2020)**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA
ARMADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA
ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. E
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
DÉCIMA NONA REGIÃO.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, n. 2076, Centro, Maceió-AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JASIEL IVO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, de outro lado a empresa **ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 13.343.833/0008-73, estabelecida na Rua Buarque de Macedo, 637, Centro, Maceió-AL, neste ato representada por seu sócio diretor, Sr. RENATO CORREA DE LIMA, brasileiro, empresário, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei n. 8.666/1993, bem como legislação aplicável, e no que consta no PROAD TRT 19ª n. 494/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, conforme **Parecer TRT19/SJA N. 229/2025 (doc. 578)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Política de Prevenção e Enfrentamento da Violência, Assédio e Discriminação

1.1. A **CONTRATADA** se obriga a observar e fazer cumprir, por todos os seus empregados, prepostos e colaboradores alocados na prestação dos serviços objeto deste Contrato, a Política de Prevenção e Enfrentamento da Violência, Assédio e Todas as Formas de Discriminação, do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, instituída pela **RESOLUÇÃO N.º 327, DE 3 DE JULHO DE 2024**, bem como quaisquer normas internas supervenientes do TRT19 sobre o tema.

1.2. A observância desta Política é considerada uma obrigação contratual essencial, independentemente do previsto em outras cláusulas que estabeleçam o acatamento de normas internas da Administração.

1.3. A **CONTRATADA** deverá implementar as seguintes ações e apresentar os respectivos meios de comprovação para fins de aferição do seu efetivo cumprimento:

1.3.1. **Capacitação e Sensibilização:** Realizar campanhas, treinamentos e ações de sensibilização periódicas para seus empregados e prepostos sobre o tema da violência, assédio (moral e sexual) e discriminação, conforme disposto na Resolução CNJ N.º 351/2020, com foco nas relações saudáveis de trabalho e nos riscos das práticas abusivas e discriminatórias.

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida da Paz, 2076 – 5º andar – Centro.

Maceió/AL – CEP: 57020-440

Telefone: (82) 2121-8293 / 2121-8223

Email: contratos@trt19.jus.br



JUSTIÇA DO TRABALHO
PROAD n. 494/2020 DOC 583. Para verificar a autenticidade desta cópia
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026 LRT040101
<https://proad.trt19.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Gerais

4.1. Continuam em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas que sejam compatíveis com o presente Termo conforme previsto em contrato.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente Termo, preferencialmente em formato digital, para um só efeito legal.

Maceió/AL, 14 de janeiro de 2026.

JASIEL

IVO:28422619415

Assinado de forma digital por

JASIEL IVO:28422619415

Dados: 2026.01.20 16:38:59 -03'00'

JASIEL IVO

Desembargador Presidente do TRT 19ª Região
CONTRATANTE

Renato Correa de

Lima:01338916408

Assinado de forma digital por

Renato Correa de

Lima:01338916408

Dados: 2026.01.19 12:42:08 -03'00'

RENATO CORREA DE LIMA

Sócio Diretor da Alforge Segurança Patrimonial Ltda.
CONTRATADA

